



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS DA ACIQI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.043448/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL EMPRESARIAL DE QUEDAS DO IGUACU

Endereço: MARFIM Número: 666

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 78.119.450/0001-95

1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO UBIALLI LTDA

Endereço: PEDRO ALZIDE GIRALDI Número: 994 Complemento: CENTRO

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 81.229.932/0001-02

Razão Social: AUTO POSTO QUEDAS LTDA

Endereço: PR 473 Número: 3020

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 76.876.960/0001-81

Razão Social: MILTON JOSE DUTKIEVICZ

Endereço: MARFIM Número: 500

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 78.794.807/0001-30

Razão Social: MANFREDI E RIGONI LTDA

Endereço: JACARANDA Número: 354 Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO Município: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 42.272.788/0001-35

Razão Social: TERRA COMERCIO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA.

Endereço: SERINGUEIRA Número: 1732

Bairro: PROGRESSO Município: QUEDAS DO IGUACU UF: PR CEP:85460-000

CNPJ/MF nº: 77.129.468/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/08/2025 a 14/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/08/2025 a 14/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A CAMPANHA SHOW DE PRÊMIOS DA ACIQI é uma ação da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, voltada a todo consumidor, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção, nas compras acima de R\$ 100,00 (cem reais) realizadas em uma das empresas participantes identificadas, acumulativo, o cliente receberá um número da sorte para participar e concorrer aos prêmios.

O controle e entrega dos cupons (número da sorte), estará sob a responsabilidade de cada empresa aderente.

No período de execução desta promoção será distribuído gratuitamente pela promotora um vale compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada empresa participante da campanha, caracterizado como prêmio instantâneo, com o objetivo de todas as empresas aderentes premiarem um cliente exclusivo das compras realizadas no determinado local.

Modalidade: Assemelhada a Vale brinde

PARA CADASTRAR-SE E PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Mandar uma mensagem pelo whatsapp no número: **46 3199-2684**.

Realizar seu cadastro (uma única vez durante toda a promoção) informando seu nome completo, CPF, telefone com operadora e endereço completo.

Essas informações permitirão sua clara identificação e rápida localização. Cadastrar seu cupom através da foto do QR Code.

Cada cupom poderá ser cadastrado apenas uma vez na promoção. E nesse momento de leitura do Qr Code o cupom ganhador será premiado com o Vale compras, onde encontrar a frase "parabéns você foi contemplado com um vale compras no valor de R\$ 100,00", o cliente

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O objeto da promoção é a comercialização de todos os produtos das empresas aderentes à promoção, exceto os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, os quais são; Medicamentos, Armas e Munições, Explosivos, Fogos de Artíficos ou de estampido, Bebidas Alcoólicas, Fumos e seus Derivados.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para a divulgação, pelo período de até 01 (um) ano após o término da promoção, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/07/2025 às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RZY.MMK.PNZ